Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 2001 de 20 de junho de 1.997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com o Serviço de Assistência ao Idoso, Deficiente e ou Abandonado-SAIDA, e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Serviço de Assistência ao Idoso, Deficiente e ou Abandonado-SAÍDA.

Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior tem por finalidade prestar assistência financeira à entidade referenciada para manutenção de suas atividades, bem como promover reformas e aumento de suas instalações.

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários créditos especiais e/ ou suplementares, para antender a finalidade desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 1.997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal